


PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONVÊNIO Nº 036/2022-TJPE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO E A INSTITUIÇÃO CONVENIADA SOCIEDADE CAPIBARIBE DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/A. (UNIFG), NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, com endereço à Praça da República, s/nº, Santo Antônio, Recife/PE, inscrito no CNPJ nº 11.431.327/0001-34, neste ato representado por seu Presidente, abaixo assinado, doravante denominado **TRIBUNAL**, e, do outro lado, a **SOCIEDADE CAPIBARIBE DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/A (UNIFG)**, com sede na Rua Comendador José Didier, nº 27, Piedade – Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP nº 54.400-160, inscrito no CNPJ nº 41.229.501/0001-21, representada pelo Sr. Clay José Mattozo, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF nº 267.760.224-53 e titular do RG nº 1.341.355 SSP/PE, com endereço eletrônico: clay.mattozo@unifg.edu.br, e também pelo Sr. Nuno Ricardo Tiene Lima Moreira, brasileiro, divorciado, fisioterapeuta, inscrito no CPF/MF nº 015.748.724-51 e titular do RG nº 11443925 SDS/PE, com endereço eletrônico: nuno.moreira@unifg.edu.br, ambos com endereço profissional na Rua Comendador José Didier, 27, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.400-160, daqui por diante denominada **INSTITUIÇÃO CONVENIADA**, no conjunto denominados **CONVENENTES**, resolvem celebrar o presente instrumento, em decorrência do **Processo Administrativo SEI nº 00025277-17.2021.8.17.8017**, que integra este instrumento, e nos termos da Lei Federal nº 9307, de 23 de setembro de 1996, Lei Complementar Estadual nº 100, de 21 de novembro de 2007, Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores e normas internas regulatória do **TRIBUNAL**, às quais os partícipes desde já se submetem, mediante as cláusulas e estipulações que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Convênio de Cooperação Técnica tem por finalidade formalizar a cooperação e a ação conjunta entre os partícipes, para a implantação de **uma CÂMARA PRIVADA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO (CPCM)**, sediada na Rua Comendador José Didier, nº 27, Piedade – Jaboatão dos Guararapes – CEP: 54.400-160, em instalações da própria **INSTITUIÇÃO CONVENIADA**, respeitadas as normas de acessibilidade, bem como as seguintes condições para garantir o pleno funcionamento da unidade:

1.1. Da Estrutura Física

A estrutura física da **CÂMARA PRIVADA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO** deverá contemplar: 01 (um) espaço adequado para recepção e espera, com banheiros para o público masculino e feminino; 01 (um) espaço para Secretaria da Câmara, com estantes para guarda e conservação dos procedimentos e *almoxarifado*; 01 (um) espaço de apoio e espera para mediadores, conciliadores e juízes, pelo menos, 01 (um) espaço isolado acusticamente, a ser utilizado para a realização de sessões de conciliação e mediação, podendo eventuais alterações serem feitas com a anuência da Coordenação Geral do Nupemec.

1.2. Da Acessibilidade

A acessibilidade à **CÂMARA PRIVADA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO** é garantida pela facilidade de







PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

acesso do público às suas instalações, o que importa na sua localização, preferencialmente em espaço térreo, de fácil visualização por qualquer interessado, independentemente da necessidade de condução por funcionário, ficando terminantemente proibido o seu funcionamento em locais de difícil acesso ou que confundam o público.

1.3. Das Normas Aplicáveis nos procedimentos das CPCM

a) A **CÂMARA PRIVADA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO** atuará sempre de modo gratuito, estritamente em conflitos que versem sobre direitos disponíveis ou sobre direitos indisponíveis que admitam transação, inclusive os de família, fiscais e criminais, neste último caso, no que diz respeito à composição ou reparação civil do dano, independentemente de limite de valor, segundo técnicas apropriadas e procedimentos estabelecidos pela Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça e observados os preceitos da Resolução nº 410/2018 do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. A gratuidade abrange os serviços prestados diretamente pela Câmara, excluídas eventuais custas judiciais decorrentes de pedidos de homologação.

b) As **CÂMARAS PRIVADAS DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO** conveniadas ao TJPE para atendimento gratuito atenderão, prioritariamente, à população pobre na forma da lei, de acordo com a Resolução nº 13 de 21 de novembro de 2016, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

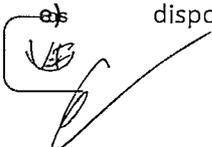
2.1. Do TRIBUNAL:

a) fiscalizar e supervisionar, através do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - **NUPEMEC/TJPE** os processos e procedimentos inerentes às atividades dos funcionários da Câmara, bem como o funcionamento da **CÂMARA PRIVADA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**;

b) disponibilizar o seu corpo técnico, através do **NUPEMEC/TJPE**, para prestar orientação, capacitação e treinamento referentes ao uso do sistema informatizado de apoio jurisdicional, processos e procedimentos inerentes às atividades dos funcionários indicados pela INSTITUIÇÃO CONVENIADA para atuarem junto à **CÂMARA PRIVADA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**;

c) responsabilizar-se, por intermédio da Escola Judicial do TJPE, em parceria com o **NUPEMEC/TJPE**, na forma prevista no art. 7º, inciso V, da Resolução CNJ nº 125/2010 e no art. 5º, V, da Resolução nº 410/2018 do TJPE, por promover a capacitação, o treinamento, atualização permanente e supervisão dos servidores ou funcionários da INSTITUIÇÃO CONVENIADA, que atuem como conciliadores e mediadores na **CÂMARA PRIVADA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**, inclusive mediante parceria, na qual a CONVENIADA comprometa-se em remunerar os instrutores, quando couber, e ceder suas instalações e equipamentos para esse fim;

d) viabilizar, sob coordenação do **NUPEMEC/TJPE**, em parceria com a Escola Judicial do TJPE, a realização, nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCs) e nas Câmaras Privadas de Conciliação e Mediação - CPCMs, da parte prática do curso de Mediação Judicial, necessária à certificação de mediadores e conciliadores.

 disponibilizar serviço de suporte telefônico, através da Central de Serviços da Secretaria de



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), e técnico pertencente ao **NUPEMEC/TJPE**, para a solução de problemas de acesso e de funcionamento dos sistemas informatizados de que trata este Convênio;

f) cadastrar os membros da **CÂMARA PRIVADA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO** conveniada ao TJPE, e disponibilizar aos usuários indicados pela INSTITUIÇÃO CONVENIADA, os *logins* e senhas individuais e intransferíveis, para acesso aos sistemas de apoio jurisdicional para uso exclusivo e indispensável ao funcionamento da **CÂMARA PRIVADA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**, mediante assinatura individual de TERMO DE CADASTRO, CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE;

g) fornecer, sempre que necessário, com o controle do **NUPEMEC/TJPE**, Certificado Digital, do tipo A3, em mídia criptográfica do tipo *token* ou *smartcard*, de acordo com a disponibilidade do TRIBUNAL, aos usuários indicados pela instituição conveniada e devidamente cadastrados conforme alínea "f", necessários para realização de *login* nos sistemas do TRIBUNAL, quando se fizer necessário, assim como manter o controle de relação entre cada certificado e seu respectivo usuário e revogá-lo quando necessário;

h) disponibilizar o acesso às aplicações de apoio jurisdicional através da Internet;

i) realizar as homologações, por sentença, dos acordos em procedimentos pré-processuais, além de processar e julgar o previsto no artigo 9º, III, §1º a 5º da Resolução nº 410/2018 do Tribunal de Justiça, e fiscalizar e supervisionar os processos advindos das CPCMs, através do Juiz Coordenador do Cejusc da jurisdição, e onde não houver Cejusc instalado, o Juiz da vara a que a CPCM venha a ser vinculada;

j) definir, através do **NUPEMEC/TJPE**, o procedimento a ser adotado pelos conciliadores e mediadores, bem como pelos funcionários da Secretaria da **CÂMARA PRIVADA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**, a fim de manter a uniformidade e a padronização com todas as demais Câmaras;

k) responsabilizar-se, através do **NUPEMEC/TJPE**, pela orientação e supervisão dos funcionários da instituição conveniada que atuem ou venham a atuar na **CÂMARA PRIVADA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**, em suas atividades funcionais relacionadas à CPCM;

l) supervisionar e fiscalizar, através do **NUPEMEC/TJPE**, as instalações, equipamentos, e atividades funcionais inerentes à **CÂMARA PRIVADA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**, em razão dos serviços prestados pelos funcionários da INSTITUIÇÃO CONVENIADA.

2.2. Da INSTITUIÇÃO CONVENIADA:

a) contratar e executar as obras compatíveis com a estruturação das instalações físicas projetadas para a **CÂMARA PRIVADA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**, realizando todos os pagamentos decorrentes dessas medidas;

b) submeter à aprovação do TRIBUNAL, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a necessidade de mudança de endereço da **CÂMARA PRIVADA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**, arcando com o ônus decorrente;

c) ^{ps} salvo nos meses de férias ou recesso acadêmico, manter a produtividade média não inferior a:



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

I - 20 (vinte) agendamentos mensais, no primeiro semestre de funcionamento após a assinatura deste convênio;

II - 30 (trinta) agendamentos mensais, a partir do segundo semestre de funcionamento após a assinatura deste convênio.

d) fornecer e instalar os equipamentos de informática e telefonia necessários à consecução das atividades da **CÂMARA PRIVADA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**, bem como promover a sua manutenção, atualização permanente e, quando solicitado, conceder permissão e acesso ao TRIBUNAL para as supervisões de rotina;

e) fornecer, instalar e manter rede de informática local, de acordo com a norma brasileira **ABNT NBR 14565**, no lugar onde funcionará a **CÂMARA PRIVADA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO** compreendendo cabos de rede, pontos de rede, switches, racks, microcomputadores e demais equipamentos necessários à interconexão dos micros, bem como ao funcionamento dos sistemas;

f) fornecer, instalar e manter meio de acesso à Internet, preferencialmente através de link dedicado, no local onde funcionará a **CÂMARA PRIVADA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**, considerando que os sistemas de apoio jurisdicional serão disponibilizados pela web; o referido meio de acesso deverá ser contratado de forma que possam ser gerados relatórios de desempenho (largura de banda, *delay* e utilização do link), bem como ter taxa de transmissão mínima de **5Mbps**. A instituição conveniada deve utilizar aplicativos de acesso à Internet (browsers) homologados pelo TRIBUNAL;

g) fornecer, instalar e manter atualizado o sistema operacional da máquina, antivírus e demais aplicativos necessários para o desempenho da atividade laboral, devendo a INSTITUIÇÃO CONVENIADA arcar com as licenças dos referidos sistemas, quando necessário, além de informar ao **NUPEMEC/TJPE** acerca de quaisquer falhas inerentes ao acesso ou uso do sistema informatizado jurisdicional, tão logo estas forem percebidas;

h) utilizar mecanismos de controle de acesso ao sistema operacional da máquina, devendo ser de uso pessoal e intransferível, com privilégios de acesso mínimo necessário para desempenho de suas atividades funcionais decorrentes deste Convênio, e ter seus logs de acesso e registros de atividades armazenados pelo período mínimo de 90 (noventa) dias;

i) indicar o responsável técnico para atuar junto a área de informática do TRIBUNAL, cuja responsabilidade será a de ser o agente multiplicador da equipe da Instituição Conveniada que atuará na **CÂMARA PRIVADA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**.

j) Dos certificados digitais cedidos:

1. utilizar os certificados digitais cedidos pelo TRIBUNAL, seja ele em *token* ou *smartcard*, sendo os mesmos para utilização pessoal e intransferível, e apenas para a finalidade de acesso aos aplicativos disponibilizados pelo TRIBUNAL, não devendo ser utilizado para outros fins;
2. disponibilizar leitores de *smartcard* compatíveis com o certificado digital recebido quando se fizer necessário;

DS


PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3. comunicar imediatamente ao **NUPEMEC/TJPE** o recebimento e ativação do certificado digital, assim como demais dados do usuário solicitados para o gerenciamento dos mesmos por parte do TRIBUNAL. O usuário deverá certificar-se de que os dados do certificado digital estão corretos, informando imediatamente ao NUPEMEC/TJPE, caso não estejam de acordo;
4. comunicar imediatamente ao **NUPEMEC/TJPE** sobre os membros que tenham as suas atividades encerradas na Câmara Privada de Mediação e Conciliação, para que sejam revogados os seus certificados digitais, assim como também sobre os usuários que tenham os certificados digitais comprometidos ou que cujo usuário do certificado tenha seus dados cadastrais alterados, para que sejam tomadas as devidas medidas necessárias;
5. devolver imediatamente ao **NUPEMEC/TJPE** todos os certificados digitais cedidos ao se finalizar o convênio da referida unidade ou no momento do encerramento das atividades do seu usuário;

k) mobiliar todas as salas objeto deste Convênio, a fim de atender a demanda de pessoas para a resolução de seus conflitos e fornecer todo o material de expediente, como papéis, tintas para impressora, arquivos para documentos e canetas;

l) informar ao **NUPEMEC/TJPE** a lista dos usuários pertencentes ao seu quadro funcional permanente que necessitarão de acesso aos sistemas jurisdicionais, com dados cadastrais necessários, informando, também, qualquer alteração desse quadro, que não poderá ser inferior a 04 (quatro) funcionários nem superior 08 (oito);

m) a Câmara Privada deverá funcionar para atendimento ao público por um mínimo de 12 (doze) horas semanais, distribuídos em 03 (três) dias, com turno de 04 (quatro) horas de duração cada;

n) proceder com o devido cadastro e movimentações subsequentes no sistema informatizado de apoio jurisdicional estabelecido pelo NUPEMEC/TJPE, até o final de cada mês, para fins de aferição de produtividade, a qual será captada pelo NUPEMEC/TJPE, contendo os dados referentes às quantidades de sessões marcadas, sessões realizadas, acordos efetuados e a soma dos valores homologados;

o) comunicar ao **NUPEMEC/TJPE** mensalmente, a realização de palestras, mutirões ou outras ações de cidadania, para fins de autorização e coordenação, se for necessário

p) também contarão para a produtividade das **CÂMARAS PRIVADAS DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO** a adesão às ações promovidas pelo NUPEMEC/TJPE, e, para as instaladas em Instituições de Ensino Superior, o auxílio, com a cessão de alunos matriculados em disciplina de estágio obrigatório, para atuação junto aos CEJUSCs, bem como a promoção de palestras de divulgação da cultura de diálogo e conciliação ou outras ações de cidadania na área de atuação da Câmara;

q) enviar ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC ao qual está vinculada ou ao Juiz Coordenador competente os termos de acordo efetuados e demais documentos constantes dos procedimentos, todos devidamente atualizados e com suas movimentações efetivadas no sistema informatizado de apoio jurisdicional, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura;

DS






PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- r) cumprir o procedimento estabelecido na Resolução nº 410/2018, de 22 de maio de 2018, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, bem como as orientações e normas editadas pelo TRIBUNAL a respeito de procedimentos adotados pela **CÂMARA PRIVADA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**;
- s) responsabilizar-se pelo controle de frequência dos membros da **CÂMARA PRIVADA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO** e pela expedição dos respectivos certificados de atuação dos seus funcionários, visto que a atuação dos membros na Câmara não gera qualquer vínculo de natureza trabalhista destes com o Tribunal de Justiça de Pernambuco;
- t) estar ciente, aceitar e assinar o TERMO DE CONFIDENCIALIDADE proposto pelo TRIBUNAL;
- u) arcar com todas as despesas atinentes ao fornecimento de água e energia elétrica utilizadas pela **CÂMARA PRIVADA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**, bem como com as demais despesas de manutenção do imóvel, incluindo os impostos prediais;
- v) incluir, caso a **CÂMARA PRIVADA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO** seja instalada em Instituição de Ensino Superior, na matriz curricular do Curso de Direito, de acordo com a resolução CNE/CES 5/18, oriunda do parecer 635/18, homologado pela portaria 1.351/18 do MEC, disciplina que verse sobre Métodos Autocompositivos de Resolução de Conflitos, evidenciando as práticas de mediação e conciliação, inclusive como matéria indispensável ao estágio obrigatório, sendo o docente responsável pela disciplina, preferencialmente, o Coordenador da **CÂMARA PRIVADA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**;
- w) responsabilizar-se pelo cumprimento de obrigações e encargos trabalhistas e fiscais decorrentes da contratação ou recrutamento de funcionários e voluntários para atuar na **CÂMARA PRIVADA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**, comunicando ao NUPEMEC/TJPE, mensalmente, qualquer mudança do quadro funcional desse órgão para efeito de cadastramento, registro, orientação, fiscalização e supervisão;
- x) investir em publicidade, sempre que possível e no que couber, divulgando nos sites e mídias sociais, e nos meios de comunicação locais, em linguagem simples e objetiva, os serviços prestados pela **CÂMARA PRIVADA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**, necessitando que a identidade visual da Câmara, com o uso de logo do TJPE, previamente pelo NUPEMEC/TJPE;
- y) fixar placa de sinalização externa, visível ao público, com área total não inferior a 1,5m², contendo logotipo oficial do TRIBUNAL, do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e da INSTITUIÇÃO CONVENIADA, bem como nome completo da **CÂMARA PRIVADA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**, a qual, antes de sua confecção, deve ser aprovada pelo NUPEMEC/TJPE;
- z) fixar o número mínimo de funcionários que atuarão na **CÂMARA PRIVADA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**, o qual não poderá ser inferior a 04 (quatro), para exercer as funções de: 02 (dois) conciliadores/mediadores; 01 (um) Coordenador; 01 (um) Secretário, podendo exercer ou acumular outras atribuições na INSTITUIÇÃO CONVENIADA;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

3s.1. Este convênio terá vigência de **03 (três) anos**, contados da data de sua assinatura, podendo ser



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

prorrogado por expressa manifestação das **CONVENENTES**, mediante Termo Aditivo próprio.

3.2. O presente Convênio, em qualquer época de sua vigência, poderá ser alterado ou prorrogado por expressa manifestação das **CONVENENTES**, mediante Termo Aditivo próprio.

3.3. A INSTITUIÇÃO CONVENIADA deverá manifestar seu interesse na prorrogação deste Convênio, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do final de sua vigência.

3.4. A **CÂMARA PRIVADA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO** não poderá funcionar fora do período de vigência deste Convênio de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

1. Através de denúncia do conveniente interessado, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias;
2. Diante da superveniência de norma legal ou de fato jurídico que torne material ou formalmente inexecutável o seu objeto.
3. Quando da existência de 03 (três) notificações emitidas pelo NUPMEC/TJPE, referentes ao mesmo problema identificado na **CÂMARA PRIVADA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO

Aplicam-se a este Convênio, no que couberem, as disposições da Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça, as Leis Federais nº 8.666/93, nº 14.133/21 e nº 13.140/2015.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CONFLITOS E DAS SITUAÇÕES OMISSAS

Os conflitos eventualmente decorrentes das atividades constantes deste Convênio e as situações omissas neste instrumento serão resolvidos pelo consenso dos **CONVENENTES**. Na impossibilidade de solução do conflito será observada a forma prevista em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Convênio não contempla repasse de recursos financeiros de uma a outra parte, devendo cada um dos **CONVENENTES** arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações com dotação orçamentária própria.

CLAUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente Convênio será publicado, em extrato, no Diário da Justiça Eletrônico, do TRIBUNAL, na forma do art. 61 e seu parágrafo único, da Lei 8.666/93.

8.2. Este termo, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, será arquivado na INSTITUIÇÃO CONVENIADA e no TJPE.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, com renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e execução deste Convênio.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Recife, 03 de março de 2022.

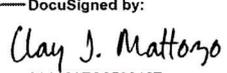
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Desembargador

Presidente


Marcel da Silva Lima
Diretor Geral
Tribunal de Justiça-PE
Mat. 180.824-9

DocuSigned by:


Clay J. Mattozo

2A6288FC6569427

SOCIEDADE CAPIBARIBE DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/A.

Sr. Clay José Mattozo

DocuSigned by:


Nuno Moreira

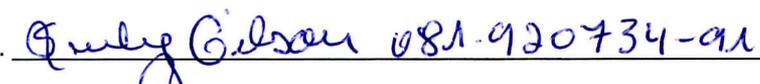
2C156318C30A418

Sr. Nuno Ricardo Tiêne Lima Moreira

TESTEMUNHAS:

1.  -693.058.544-00

(nome/CPF)

2.  081.920734-91

(nome/CPF)



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: D89425BF7EC243A1969CF5A152E63BFA

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: 1132.21 - Celebração de convênio - Câmara privada de mediação e conciliação (novo mod...

ID do Contrato: CJN34444

Envelope fonte:

Documentar páginas: 8

Assinaturas: 2

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 8

Taciana F. Souza

Assinatura guiada: Ativado

Rua Quatá 67

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

SP, SP 04546-040

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

taciana.souza@unifg.edu.br

Endereço IP: 200.9.20.40

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Taciana F. Souza

Local: DocuSign

03 de março de 2022 | 09:47

taciana.souza@unifg.edu.br

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

Vanessa Felipe



Enviado: 03 de março de 2022 | 09:49

vanessa.felipe@laureate.net

Visualizado: 03 de março de 2022 | 09:58

Advogada

Assinado: 03 de março de 2022 | 09:58

Rede Internacional de Universidades Laureate Ltda.

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

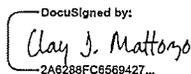
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Usando endereço IP: 187.106.34.127

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Clay J. Mattozo



Enviado: 03 de março de 2022 | 09:58

clay.mattozo@unifg.edu.br

Visualizado: 03 de março de 2022 | 10:26

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado: 03 de março de 2022 | 15:19

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

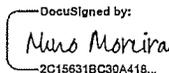
Usando endereço IP: 181.223.216.98

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 11 de fevereiro de 2020 | 13:46

ID: 062b5131-e5b1-41c5-995d-b030b4fd6bf4

Nuno Moreira



Enviado: 03 de março de 2022 | 09:58

nuno.moreira@unifg.edu.br

Visualizado: 03 de março de 2022 | 09:59

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado: 14 de março de 2022 | 12:40

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.65.219.214

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 30 de novembro de 2021 | 16:55

ID: 4d398e64-8bab-407e-b82e-3633567d84fd

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data**

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
RILDA CARLA ALVES DE SOUZA SANTOS RILDASOUZA@UNIFG.EDU.BR Educatadora Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 10 de junho de 2020 17:29 ID: 18c63816-1dce-41a8-9820-72102f23d151	Copiado	Enviado: 03 de março de 2022 09:49 Visualizado: 14 de março de 2022 13:37

RILDA CARLA ALVES DE SOUZA SANTOS RILDASOUZA@UNIFG.EDU.BR Educatadora Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 10 de junho de 2020 17:29 ID: 18c63816-1dce-41a8-9820-72102f23d151	Copiado	Enviado: 14 de março de 2022 12:40
--	---------	--------------------------------------

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	03 de março de 2022 09:49
Entrega certificada	Segurança verificada	03 de março de 2022 09:59
Assinatura concluída	Segurança verificada	14 de março de 2022 12:40
Concluído	Segurança verificada	14 de março de 2022 12:40

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico
--

DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA DE REGISTROS E ASSINATURAS

De tempos em tempos, a Rede Laureate pode ser obrigada por lei a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. A seguir, são descritos os termos e condições para fornecer a você tais avisos e divulgações eletronicamente por meio do sistema DocuSign. Leia as informações abaixo com cuidado e em detalhes. Se você puder acessar essas informações eletronicamente e concordar com esta divulgação de registros e assinaturas eletrônicas (ERSD), confirme seu contrato marcando a caixa de seleção ao lado de 'Concordo em usar registros e assinaturas eletrônicas' antes de clicar em 'CONTINUAR' no sistema DocuSign.

Obtendo cópias em papel

A qualquer momento, você pode solicitar uma cópia em papel de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente para você por nós. Você poderá baixar e imprimir documentos que enviamos a você através do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura e, se você optar por criar uma conta na DocuSign, poderá acessar os documentos por um período limitado de tempo (geralmente 30 dias) após o envio desses documentos pela primeira vez.

Retirando seu consentimento

Se você decidir receber avisos e divulgações por meio eletrônico, a qualquer momento poderá mudar de idéia e nos dizer que, posteriormente, deseja receber apenas os avisos e divulgações necessárias em formato de papel. Como você deve nos informar sobre sua decisão de receber notificações e divulgações futuras em formato papel e retirar seu consentimento para receber notificações e divulgações eletronicamente está descrito abaixo.

Consequências de mudar de idéia

Se você optar por receber os avisos e divulgações exigidos apenas em formato de papel, diminuirá a velocidade com a qual podemos concluir certas etapas nas transações com você e com a prestação de serviços, pois primeiro precisamos enviar os avisos ou divulgações necessárias em formato de papel e, em seguida, aguarde até recebermos de volta sua confirmação de recebimento de tais avisos ou divulgações em papel. Além disso, você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber avisos e consentimentos necessários eletronicamente ou assinar documentos eletronicamente.

Todos os avisos e divulgações serão enviados eletronicamente a você.

A menos que você nos diga o contrário, de acordo com os procedimentos descritos neste documento, forneceremos eletronicamente a você, por meio do sistema DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, reconhecimentos e outros documentos necessários que devem

ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o curso de nosso relacionamento com você. Para reduzir a chance de você inadvertidamente não receber nenhum aviso ou divulgação, preferimos fornecer a você todos os avisos e divulgações necessários pelo mesmo método e no mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você pode receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em papel, através do sistema de entrega de correio em papel. Se você não concordar com esse processo, informe-nos como descrito abaixo. Consulte também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências de você optar por não receber os avisos e as divulgações por meio eletrônico.

Para informar a Rede Laureate do seu novo endereço de email

Se você criou uma conta da DocuSign, pode atualizá-la com seu novo endereço de e-mail através das preferências da sua conta.

Para retirar seu consentimento com Rede Laureate

Para nos informar que não deseja mais receber avisos e divulgações futuras em formato eletrônico, pode:

- i. recusar assinar um documento de dentro da sua sessão de assinatura e, na página subsequente, marcar a caixa de seleção indicando que deseja retirar seu consentimento.

Hardware e software necessários

Os requisitos mínimos do sistema para usar o sistema DocuSign podem mudar com o tempo. Os requisitos atuais do sistema são encontrados aqui: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Reconhecendo seu acesso e consentindo em receber e assinar documentos eletronicamente

Para confirmar para nós que você pode acessar essas informações eletronicamente, o que será semelhante a outros avisos e divulgações eletrônicas que forneceremos a você, confirme que você leu este ERSD e (i) você pode imprimir em papel ou salvar eletronicamente esse ERSD para referência e acesso futuros; ou (ii) você é capaz de enviar este ERSD por e-mail para um endereço de e-mail no qual poderá imprimir em papel ou salvá-lo para referência e acesso futuros. Além disso, se você concorda em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico, conforme descrito aqui, marque a caixa de seleção ao lado de 'Concordo em usar registros e assinaturas eletrônicas' antes de clicar em 'CONTINUAR' no sistema DocuSign.

Ao marcar a caixa de seleção ao lado de 'Concordo em usar registros e assinaturas eletrônicas', você confirma que:

- Você pode acessar e ler esta divulgação de registros e assinaturas eletrônicas; e
- Você pode imprimir em papel esta divulgação de registros e assinaturas eletrônicas ou salvar ou enviar esta divulgação e registros eletrônicos para um local onde possa imprimi-las, para referência e acesso futuros; e
- Até ou a menos que você notifique a Rede Laureate como descrito acima, você concorda em receber exclusivamente por meios eletrônicos todos os avisos, divulgações, autorizações, reconhecimentos e outros documentos que devem ser fornecidos ou feitos disponibilizados para você pela Rede Laureate durante o curso de seu relacionamento com a mesma.